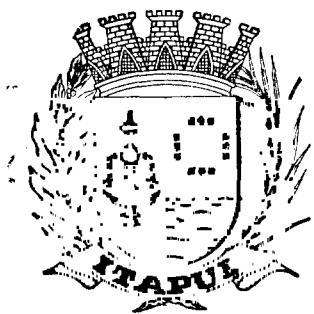




Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.414

DE 06 DE SETEMBRO DE 1988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
VO PERMUTAR TERRENO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

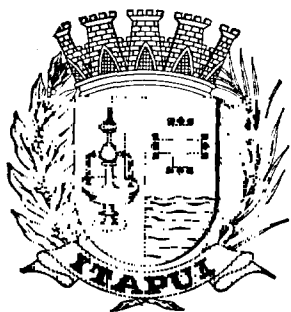
SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saberque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

1- permutar um terreno localizado na quadra B, rua 3, do loteamento Jardim Alvorada, de propriedade da Prefeitura, - caracterizado como lote nº 9, com área de 250 metros quadrados, sem guia e sarjeta, pavimentação e qualquer construção, dotado das redes de água, energia elétrica e esgoto sanitário, avaliado em Cz\$ 75.000,00(laudo anexo), por um terreno sem qualquer construção, dotado de pavimentação, redes de água, esgoto e energia elétrica, de propriedade de Antonio Carlos Demichilli, situado na rua João Ribeiro de Barros, distante 85,00 metros do cruzamento da referida rua, com a rua Santo Antonio, com área de 300 metros quadrados e possuindo as seguintes medidas e confrontações:

10,00 metros de frente e fundo, por 30 metros da frente - ao fundo de ambos os lados, confrontando pela frente , - com referida rua João Ribeiro de Barros, do lado direito - de quem da rua olha o imóvel com propriedade de João Antonio Lanza, do lado esquerdo e nos fundos com propriedade de Aparecido Helvio Napoleão, R.3-matrícula 5.061-Cartório de Registro de Imóveis 2ª Circunscrição Comarca de Jau-SP, avaliado em Cz\$ 137.500,00(laudo anexo);



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

-fls.02-

II- pagar a diferença existente entre as avaliações, vez que o imóvel recebido, supera em valor o que foi dado em troca.

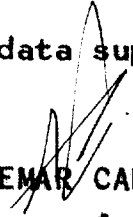
Artigo 2º)- Operar-se-á a transmissão simultânea dos imóveis, mediante a outorga recíproca da competente escritura pública.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de setembro de 1988


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário